

EDITAL PROGRAMA INOVA UP

A Fundação Vale (“Fundação”) no cumprimento de sua missão, valoriza e acredita nas instituições que promovem iniciativas sociais em seu local de atuação. Compreende também a necessidade do fortalecimento dessas instituições e nas parcerias entre organizações do terceiro setor e entre estas e empresas privadas. Neste sentido, tem implementado ações que contribuem para o desenvolvimento integrado dos territórios nos quais a Vale S.A (“Vale”), sua mantenedora, atua, articulando e potencializando os investimentos sociais, fortalecendo o capital humano e social nas comunidades e respeitando as identidades culturais locais.

O Centro de Empreendedorismo da Amazônia (“Centro”) tem como objetivo contribuir para um aumento expressivo nos negócios sustentáveis na Amazônia através do fortalecimento e **promoção do empreendedorismo**. Tais negócios sustentáveis devem contribuir para reduzir desmatamento, diminuir as desigualdades sociais, promover o progresso social e o **desenvolvimento das comunidades locais**.

Com base no exposto e no intuito de reforçar tais compromissos, a Fundação e o Centro (“Organizadores”) convidam jovens interessados, que se enquadram nos critérios definidos neste documento, a participar do Edital Programa INOVA UP (“Programa”), que visa formar jovens empreendedores com foco em sustentabilidade e guia-los até a abertura de suas empresas, nos municípios de Canãa dos Carajás, Marabá e Parauapebas, todos no Estado do Pará, conforme critérios e prazos constantes neste documento.

I – OBJETIVO

1.1. Este Edital visa selecionar jovens com interesse no tema empreendedorismo, nos municípios de Canãa dos Carajás, Marabá e Parauapebas, para participação no Programa Inova Up (“Programa”) que tem como objetivo formar empreendedores com foco em sustentabilidade e guiá-los até a abertura de suas empresas.

II – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão concorrer ao Edital pessoas físicas que atendam rigorosamente e cumulativamente aos seguintes requisitos:

- a) Ser maior de 18 (dezoito) anos até o fim da execução do Programa.
- b) Ser residente e/ou estudante dos municípios de Canãa dos Carajás, Parauapebas e Marabá.

- c) Ter concluído ou estar cursando, pelo menos, o ensino médio.
- d) Ter disponibilidade de tempo e se comprometer em participar dos encontros virtuais (cursos, oficinas e eventos) e/ou presenciais, caso aconteçam no decorrer do Programa.
- e) Ter interesse em conhecer mais sobre a Amazônia, região sudeste do Pará e suas oportunidades de empreendedorismo sustentável.
- f) Demonstrar e estar apto a compartilhar informações na inscrição e ao longo do processo seletivo, garantida a confidencialidade por parte dos Organizadores.

III – INSCRIÇÃO

3.1. Ao realizar a inscrição, o candidato:

- I. reconhece e declara automaticamente que LEU, COMPREENDEU E ACEITA as regras e condições estabelecidas neste Edital;
- II. autoriza os Organizadores a publicar e divulgar no Brasil e no exterior, sem finalidade lucrativa, os conteúdos e as imagens do Programa;
- III. autoriza os Organizadores a divulgar as informações do Programa no todo ou em parte nos sites www.centroamazonia.org.br/inoва-up e www.fundacaovale.org e em todas as redes sociais e mídias digitais dos Organizadores a fim de divulgar o Programa;
- IV. responsabiliza-se legalmente pelos documentos e materiais apresentados; e
- VI. responsabiliza-se pelas informações prestadas como verídicas e atualizadas.

3.2. Processo de inscrição:

3.2.1. Para participar do Edital, os candidatos deverão preencher de forma correta e completa, o formulário de inscrição disponibilizado no site www.centroamazonia.org.br/inoва-up.

3.2.2. Os formulários de inscrição recebidos após a data e hora indicadas no item 3.3.1 abaixo, bem como os apresentados de forma incompleta, serão automaticamente desclassificados.

3.2.3. Os Organizadores não se responsabilizam por problemas de conexão de internet, elétricos e outros problemas técnicos não relacionados ao funcionamento da plataforma de inscrição, temporariamente ou definitivamente, que não permitam a conclusão da inscrição do candidato no prazo previsto neste Edital.

3.2.4. Os Organizadores se reservam o direito de verificar a veracidade dos dados informados de cada candidato, podendo requerer complemento ou novas informações, sendo sumariamente desclassificados do presente Edital aqueles que prestarem informações falsas, fora do prazo definido, incompletas ou incorretas, seja quanto aos dados pessoais para identificação, seja quanto às informações do complementares solicitadas.

3.2.5. Os candidatos devem assegurar que o formulário enviado não terá conteúdo que (i) desrespeite as regras aqui presentes; (ii) ofenda a moral e os bons costumes; (iii) faça menção, direta ou indiretamente, à qualquer marca, produto e/ou serviço de terceiros, bem como às suas campanhas, slogans ou quaisquer sinais distintivos, salvo a critério exclusivo dos Organizadores; (iv) contenha conteúdo erótico, obsceno, pornográfico, difamatório ou calunioso ou que faça apologia ao crime, uso de drogas, consumo de bebidas alcoólicas ou produtos fumígenos, violência física ou moral, ou, ainda, que viole preceitos éticos ou incite ou promova o preconceito (origem, raça, cor, sexo, gênero, orientação sexual e idade) ou qualquer forma de discriminação; (v) infrinja quaisquer dispositivos legais ou direitos de terceiros, inclusive de propriedade intelectual e personalíssimos; ocasião nas quais os candidatos poderão vir a serem desclassificados deste Edital, a critério exclusivo dos Organizadores.

3.3. Prazo de inscrição:

3.3.1. As inscrições estarão abertas de 14/04/2021 a 14/05/2021, às 23h59min, horário de Brasília, sendo este período passível de alteração

3.3.2. O candidato receberá um e-mail de confirmação de inscrição.

3.3.3. Não serão aceitas outras formas de inscrição e envio do formulário que não sejam através do site www.centroamazonia.org.br/inova-up.

IV – ETAPAS DO PROGRAMA

4.1. O Programa consiste nas seguintes etapas:

Etapa 1: Seleção dos inscritos. Serão escolhidos até 450 (quatrocentos e cinquenta) candidatos com base nas respostas previstas no formulário de inscrição. Etapa Eliminatória.

a) **Etapa 2: Despertar.** Os candidatos selecionados participarão de oficinas, para as quais serão organizados em Equipes, desafiados e

incentivados a elaborar ideias de negócios a partir das cadeias produtivas selecionadas que possam gerar renda e agregar valor, gerar benefício social e serem ambientalmente sustentáveis. Etapa não eliminatória.

- b) **Etapa 3: Ideação.** As Equipes participarão de oficinas de formação empreendedora com foco em dinâmicas de grupo para vivenciar e perceber os problemas reais das cadeias produtivas da Amazônia, para entenderem de forma mais detalhada os desafios e as oportunidades específicas de cada cadeia produtiva com foco na ideação de um negócio. No final dessas oficinas, as Equipes irão apresentar um *pitch* de até 2 (dois) minutos resumindo as ideias/protótipos de negócios sustentáveis. As Equipes com as melhores ideias de negócios serão selecionadas para a próxima etapa. Etapa eliminatória.
- c) **Etapa 4: Pré-Aceleração.** As Equipes selecionadas na etapa anterior passarão por oficinas e capacitações para que suas ideias virem modelos de negócios validados com “Minimum Viable Products” (MVP) ou Modelos Mínimos de Negócios e Protótipos. Ao final desta etapa, acontecerá o evento (**Demoday**) onde as Equipes apresentarão seus modelos de negócio e seus protótipos à Comissão Avaliadora, e as 8 (oito) Equipes com as melhores ideias serão as escolhidas para empreender e seguirão para a próxima etapa. Etapa eliminatória.
- d) **Etapa 5: Aceleração.** As Equipes Escolhidas na etapa anterior receberão assessoria para transformarem seus modelos de negócios em empresas reais. Tal assessoria inclui oficinas e mentorias específicas sobre modelo de negócios, aspectos jurídicos (tipo de empresas, modelos societários), contábeis, financeiros, marketing/brand, mercados/vendas, produção e gestão, e, ainda, aporte financeiro de capital semente para eventuais compras de equipamentos, insumos, capital de giro, etc.
- e) **Etapa 6: Monitoramento.** O PROGRAMA auxiliará os empreendedores na realização de parcerias comerciais e institucionais para apoiar o processo de continuação e expansão desses empreendimentos no mercado.

V – CRONOGRAMA E PRAZOS

5.1. O Programa (“PERÍODO DE REALIZAÇÃO”) será realizado em até 24 (vinte e quatro) meses, com início previsto para 14/04/2021 e término em 31/03/2023.

5.2. As etapas do Programa seguirão o cronograma abaixo especificado:

ETAPA	DURAÇÃO	PERÍODO
Inscrição	1 mês	14 de abril a 14 de maio de 2021
Etapa 1: Seleção		Até o dia 28 de maio de 2021
Etapa 2: Despertar	2 meses	Junho – Julho 2021
Etapa 3: Ideação	2 meses	Agosto – Setembro 2021
Etapa 4: Pré Aceleração	3 meses	Outubro- Novembro -Dezembro 2021
Etapa 5: Aceleração	12 meses	Janeiro 2022 a Dezembro 2022
Etapa 6: Monitoramento	3 meses	Janeiro a Março 2023

5.3. O período de realização do Programa e/ou suas etapas poderão ter as datas alteradas ou prorrogadas a qualquer momento a critério dos Organizadores e a comunicação da alteração/prorrogação será publicada no [site www.centroamazonia.org.br/inoва-up](http://www.centroamazonia.org.br/inoва-up).

VI – SELEÇÃO

6.1. Os Organizadores designarão uma Comissão Avaliadora, a qual competirá a condução das etapas de seleção do Edital, conforme especificado no item 4.1.

6.2. A Comissão Avaliadora será formada por especialistas com experiência na análise e condução de ideias empreendedoras, destacados para este fim. Os Organizadores poderão, também, a seu exclusivo critério, convidar ou contratar profissionais para participar de quaisquer das etapas de seleção do Programa.

6.3 A participação na Comissão Avaliadora deverá obedecer às condições de isonomia, sendo vedada participar desta Comissão qualquer pessoa que:

- I. tenha parentesco (pais, irmãos, filhos, cônjuges) com os candidatos participantes;
- II. tenha uma relação muito próxima de amizade com os candidatos, comprometendo a ética do processo.

6.4 As pessoas convidadas pelos Organizadores para fazerem parte da Comissão Avaliadora, que tiverem qualquer um dos impedimentos descritos no item 6.3, deverão comunicar aos Organizadores, desistindo voluntariamente de sua participação neste Edital.

6.5. A Comissão Avaliadora apreciará as ideias e modelos de negócios de acordo com os seguintes critérios:

- a) Objetividade da ideia/modelo de negócio, com metas possíveis de se

- alcançar e com resultados mensuráveis.
- b) Alinhamento das propostas de desenvolvimento sustentável com a realidade das cadeias produtivas e desafios locais.
 - c) Criatividade e Inovação.
 - d) Viabilidade/aplicabilidade da proposta (ideia/modelo de negócio).
 - e) Abrangência do Programa para com o mercado e a comunidade local.
 - f) Potencial de estabelecimento de parcerias e possibilidade de escalabilidade.

6.6. Havendo empate nas notas finais das Etapas de Ideação e Pré-Aceleração, fica incumbido a Comissão Avaliadora o desempate, seguindo os critérios descritos no item 6.5.

6.7. Não caberá recurso à apuração do resultado da seleção realizada pela Comissão Avaliadora ou de qualquer etapa do processo.

6.8. Havendo qualquer desistência de qualquer Equipe Escolhida, caberá aos Organizadores verificarem a viabilidade da substituição dos respectivos desistentes. Por questões administrativas, a substituição poderá não ocorrer.

6.9. O resultado final da seleção de cada Etapa do Programa será divulgado aos candidatos via e-mail.

6.10. As pontuações finais de cada Etapa não serão divulgadas aos candidatos, servindo tão somente para controle interno dos Organizadores e da Comissão Avaliadora. Também não serão fornecidas informações individualizadas e/ou por proposta (ideia/modelo de negócio) do motivo da desclassificação em quaisquer fases da seleção.

6.11. Os candidatos e/ou Equipes que não forem selecionados em qualquer uma das Etapas, não farão jus a qualquer tipo de pagamento, compensação ou reembolso referente à participação neste Edital.

VII – CRITÉRIOS PARA PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA

7.1. Os critérios abaixo serão medidos pelos Organizadores do Programa, por meio de fichas de frequência, relatórios, análise de atividades, atuação individual e em equipe, bem como por meio de qualquer instrumento ou ferramenta a critério dos Organizadores.

(i) **Participação ativa e individual** em pelo menos 75% (setenta e cinco por cento) das atividades sejam elas virtuais ou presenciais: oficinas, reuniões e encontros de equipe marcados pelos Organizadores do Programa.

- (ii) **Frequência de ao menos um integrante de cada equipe** em cada uma das oficinas virtuais (e/ou presenciais), podendo haver revezamento entre os membros da equipe: oficinas, reuniões e encontros de equipe marcados pelos organizadores.
- (iii) **Participação ativa e individual do membro em equipe:** realização, entrega e envolvimento nas tarefas definidas e contabilizadas em equidade que serão frequentemente repassadas aos Organizadores em diferentes metodologias de medição.
- (iv) **Cumprimento dos prazos e entregas** de atividades e tarefas propostas pelo Programa de acordo com as diretrizes solicitadas.
- (v) **Atender a pontuação mínima** estabelecida na plataforma.
- (vi) **Apresentação de protótipo, logo e nome da Equipe** até 10 (dez) dias antes da data estabelecida para o evento de apresentação do Ideação e Demoday.
- (vii) **O que possa ocorrer de acordo com as demandas apresentadas** no decorrer das atividades, levando em conta a expertise dos Organizadores na execução da metodologia.

VIII – APOIO ÀS EQUIPES ESCOLHIDAS

8.1. O apoio às Equipes Escolhidas contemplará a (i) transformação dos modelos de negócios em empresas devidamente estruturadas e formalizadas com CNPJ; e (ii) a aplicação de capital semente, com valor a ser definido de acordo com as necessidades de cada negócio selecionado.

8.2. O capital semente será quantificado de acordo com projeções financeiras para cada Equipe Escolhida, de acordo com suas respectivas necessidades. Essa projeção será feita em conjunto entre os Organizadores e a Comissão Avaliadora.

8.3. O Centro celebrará instrumento jurídico próprio com as Empresas criadas a partir do Programa, para doação dos bens adquiridos com o capital semente, o qual será utilizado de forma variável e parcelada, atrelada ao desenvolvimento de atividades e metas.

8.4. Os Organizadores reservam-se o direito de solicitar, a qualquer momento durante a vigência deste Edital, informações sobre o andamento de ações.

IX– AUTORIZAÇÃO DO USO DE IMAGEM E VOZ

9.1. Os candidatos autorizam desde já a captação e utilização de todo e qualquer material entre fotos, vídeos e documentos, para ser utilizado em campanhas promocionais e/ou institucionais dos Organizadores e parceiros do Programa, em todo território nacional e no exterior, das seguintes formas: (I) Materiais impressos de divulgação; (II) Anúncios em revistas e jornais em geral; (III) Website; (VI) Cartazes; (VII) Mídia Eletrônica (redes sociais, painéis, vídeo-tapes, televisão, programa para rádio, entre outros).

9.2. Os candidatos declaram estar ciente e concordar que os materiais publicados e/ou divulgados durante ou após o prazo de execução do programa podendo permanecer em circulação e/ou em históricos de sites e demais mídias digitais, sem que isso configure infração a seus direitos de personalidade.

X – PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

10.1. Os organizadores e os candidatos deverão cumprir com suas respectivas obrigações que lhes forem impostas de acordo com as diretrizes estabelecidas nas “Leis de Proteção de Dados Pessoais” que, para fins desta cláusula, significam todas as leis, regras, regulamentos, ordens, decretos, orientações normativas e auto-regulamentações aplicáveis à proteção de dados pessoais, incluindo, sem limitação, a Lei nº 13.709/2018 (“LGPD”).

10.2. Fica desde já acordado que tanto os Organizadores, como os candidatos serão os únicos responsáveis por determinar sua conformidade com as Leis de Proteção de Dados Pessoais aplicáveis a ela. Em nenhum caso, uma Parte deverá monitorar ou aconselhar a outra Parte sobre as Leis de Proteção de Dados Pessoais aplicáveis à outra Parte. Cada Parte será responsável pela suficiência de suas políticas e salvaguardas de proteção de dados pessoais, em conformidade com as Leis de Proteção de Dados Pessoais.

10.3. Caso os Organizadores considerem, por sua livre discricionariedade e a qualquer tempo, que são necessárias medidas adicionais para regular a proteção de dados pessoais relacionadas ao cumprimento das obrigações do presente Edital, em conformidade com as Leis de Proteção de Dados Pessoais, os Organizadores e os candidatos se comprometem, desde já, em executar acordos adicionais para cumprir tal finalidade.

XI - DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Os Organizadores se isentam de quaisquer custos que possam vir a surgir por parte dos candidatos, relacionados a transporte, estrutura de internet, ou qualquer outra logística necessária para participação no Programa.

11.2. O descumprimento das obrigações previstas neste Edital e/ou eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a

qualquer tempo, poderão ensejar a imediata desclassificação do candidato.

11.3. Os candidatos poderão entrar em contato com os Organizadores do Programa, para dirimir as eventuais dúvidas e/ou esclarecer problemas relativos ao Programa nos termos previstos neste Edital através do e-mail inovaup@centroamazonia.org.br com o título do e-mail “DÚVIDA INOVA UP”.

11.4. Os Organizadores se reservam o direito de alterar o regulamento deste Edital, seja no modelo de participação, prazo ou qualquer outro item que julguem necessário, sem prejuízo às partes e sem a necessidade de comunicação prévia.

11.5. Os Organizadores poderão, a qualquer tempo e a seu exclusivo critério, cancelar o presente Programa, em qualquer uma de suas etapas, considerando seus interesses comerciais, operacionais e estratégicos.

11.6. Ficam os candidatos cientes, desde já, que responderão judicialmente por todo e qualquer dano causado pela prática de atos ilícitos no decorrer deste Programa.

11.7. As situações não explicitadas por este Edital deverão ser avaliadas pelos Organizadores, assim como a tomada de decisão sobre as mesmas. Estas, terão caráter inquestionável e irrevogável.

11.8. Não serão respondidas perguntas que caracterizem análise prévia de candidatos e/ou modelos de negócios, privilégio ou vantagem indevida em relação aos outros inscritos.

11.9. É resguardado aos Organizadores a decisão pela realização das atividades de maneira presencial, a depender do contexto da pandemia de Covid-19.

11.10. Caso, futuramente, opte-se pela realização das atividades de maneira presencial, o Centro compromete-se a comunicar todos os candidatos sobre as mudanças envolvidas no processo acima descrito, com pelo menos 15 (quinze) dias de antecedência.

11.11. A participação neste Programa é GRATUITA e VOLUNTÁRIA, não estando condicionada, em hipótese alguma, à sorte, pagamento de preço, compra de produtos pelos candidatos, e não envolvendo a distribuição gratuita de prêmios a título de propaganda, desse modo não devendo ser enquadrada em qualquer modalidade de Promoção ou Concurso Cultural.

11.12. Todas as notícias e informações a respeito do Edital serão divulgadas no site www.centroamazonia.org.br/inova-up.